



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei nº 766/2001

Araguatins/TO, 02 de julho de 2001.

“Dispõe sobre a criação de cargos, salários e lotação do quadro de pessoal permanente do SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguatins

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

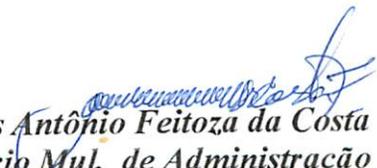
Art. 1º - Fica criado a partir desta data os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Sistema, que comporão a estrutura administrativa do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins/TO, na forma do Anexo I da Lei 708/99.

Art. 2º - A remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e do cargo Operador de Sistema será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), na forma do Anexo III da Lei 708/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Feitoza da Costa
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral